

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Curso Estratégico de At. de Intell. e Leg. Correlata p/ ABIN (Todos os Cargos - Superior) Pós-Escolar

Professor: Vinicius Rodrigues de Oliveira

Aula 00

Conceitos de Inteligência: escopo e categorias de Inteligência (Inteligência, Contraineligência e operações de Inteligência); funções da atividade de Inteligência

Lei nº 9.883/1999 e suas alterações (institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN e dá outras providências)

Decreto nº 4.376/2002 e suas alterações (dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei nº 9.883/1999, e dá outras providências)

Introdução	1
Cronograma	4
Questões comentadas	6
Lista de questões	24
Gabarito	29
Conclusão	29

Introdução

Olá pessoal, tudo bem?

Iniciaremos hoje o conteúdo do e-book sobre a Atividade de Inteligência e Legislação Correlata, uma das matérias mais importantes do concurso para a ABIN e essencial para a sua aprovação.

Os últimos três concursos para a ABIN foram lançados em 2004, 2008 e 2010. O edital do concurso de 2004 trouxe apenas o tópico Legislação Aplicada à ABIN (Lei nº 9.883/1999 e Decreto nº 4.376/2002) e sequer cobrou o assunto na prova objetiva. A bem da verdade, o conhecimento dessa legislação foi mesmo importante para a prova discursiva, que teve como tema "A informação como fator estratégico de segurança".

Já os editais de 2008 e 2010 trouxeram diversos tópicos dentro da matéria Legislação de Interesse da Atividade de Inteligência, cuja cobrança na prova objetiva desde então passou a ser considerável, correspondendo a 20% do total de pontos da prova de 2008 e a 10% da prova de 2010, seja qual for o cargo analisado.

O Edital de 2018 trouxe mudanças significativas em relação à matéria Atividade de Inteligência e Legislação Correlata, passando a focar ainda mais na legislação específica que rege a atividade de Inteligência e deixando de lado temas como Estatuto do Estrangeiro (recentemente revogado pela Nova Lei de Migração), Biodiversidade e Faixa de Fronteira. Além disso, a parte de Direito Penal agora é cobrada dentro de conhecimentos específicos, de acordo com o respectivo cargo. E, por fim, toda a legislação sobre arquivos públicos e privados, segurança da informação e sigilo foi

substituída pela Lei de Acesso à Informação, que ainda não havia sido editada à época dos últimos concursos.

Este primeiro e-book abordará as disposições da Lei nº 9.883/99 e do Decreto nº 4.376/2002, bem como suas respectivas alterações. Estudaremos também os conceitos de inteligência (escopo e categorias de Inteligência - Inteligência, Contrainteligência, operações de Inteligência - e funções da atividade de Inteligência), tópico que, apesar de exigido em questões de provas anteriores, pela primeira vez é detalhado de forma explícita no edital.

É muito importante estudar esta matéria tendo ao seu lado o texto dessas normas. Para facilitar, utilize a versão compilada, especialmente a do Decreto nº 4.376/2002, pois foram várias as alterações de redação. Sugiro que, antes de iniciar cada aula, o aluno leia atentamente a respectiva legislação, a fim de facilitar o aprendizado e a memorização.

Neste curso serão apresentadas questões no formato "certo / errado" ou múltipla escolha, seguidas de uma objetiva e suficiente explicação, além da citação ou referência ao respectivo texto normativo. Se preferir, faça primeiro a lista de questões sem respostas (pág. 24) e confira o gabarito (pág. 29), a fim de verificar seu atual nível de conhecimento sobre o assunto.

Cronograma

Aula	Assuntos	Data
00	<p>Conceitos de Inteligência: escopo e categorias de Inteligência (Inteligência, Contraineligência e operações de Inteligência); funções da atividade de Inteligência.</p> <p>Lei nº 9.883/1999 e suas alterações (institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN e dá outras providências).</p> <p>Decreto nº 4.376/2002 e suas alterações (dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei nº 9.883/1999, e dá outras providências).</p>	10/01/2018
01	<p>Lei nº 11.776/2008 (dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, cria as Carreiras de Oficial de Inteligência, Oficial Técnico de Inteligência, Agente de Inteligência e Agente Técnico de Inteligência e dá outras providências).</p> <p>Decreto nº 8.905/2016 (aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Agência Brasileira de Inteligência).</p>	17/01/2018

02	Decreto nº 8.793/2016 (Política Nacional de Inteligência): pressupostos da atividade de Inteligência; o Estado, a sociedade e a Inteligência; os ambientes internacional e nacional; instrumentos da atividade de Inteligência; principais ameaças; objetivos da Inteligência nacional e diretrizes de Inteligência.	24/01/2018
03	Estratégia Nacional de Inteligência. Controle da atividade de Inteligência: Inteligência, democracia e controle; o controle parlamentar da atividade de Inteligência; mecanismos não parlamentares de controle; o controle da atividade de Inteligência no Brasil.	31/01/2018
04	Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).	07/02/2018

Questões comentadas

1. () Considera-se inteligência a atividade de obtenção e análise de dados e informações e de produção e difusão de conhecimentos, dentro e fora do território nacional, relativos a fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório, ação governamental, a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado.

Correto. Ainda que não exatamente com esses mesmos termos, mas certamente com esse mesmo significado, essa definição encontra amparo no art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.883/99.

A atividade de Inteligência é o exercício de ações especializadas para obtenção e análise de dados, produção de conhecimentos e proteção de conhecimentos para o país. Inteligência e Contraineligência são os dois ramos da atividade.

A atividade de Inteligência é fundamental e indispensável à segurança dos Estados, da sociedade e das instituições nacionais. Sua atuação assegura ao poder decisório o conhecimento antecipado e confiável de assuntos relacionados aos interesses nacionais.

O objetivo principal da atividade de inteligência é salvaguardar os interesses do Estado e assessorar o processo decisório. Para isso, utiliza-se de metodologia própria de produção de conhecimentos a partir da obtenção de dados oriundos de fontes abertas ou sigilosas. Inteligência é, portanto, um conhecimento elaborado a partir de metodologia própria de análise de dados brutos.

2. () A atividade de Inteligência se ocupa de temas do âmbito externo e interno do país, podendo ter natureza estratégica, tática ou operacional, a depender dos objetivos e das áreas de interesse.

Correto. No âmbito externo, a atividade de Inteligência tem como missão obter e analisar dados que ofereçam suporte aos objetivos nacionais, tanto na defesa contra as ameaças existentes quanto na identificação de oportunidades. Sob a perspectiva interna, a Inteligência enfoca a proteção do Estado, da sociedade, a estabilidade das instituições democráticas e a eficiência da gestão pública.

A Inteligência pode apresentar natureza estratégica, ligada à formulação de políticas públicas, de diretrizes nacionais ou de elaboração de instrumentos legais. Pode adquirir caráter mais tático, na assessoria ao planejamento de ações policiais, militares ou de fiscalizações. Pode ainda ser mais operacional, no apoio a ações efetivas de combate militar, perseguição e busca por criminosos, enfrentamento e prevenção de ilícitos.

3. () Entende-se por contrainteligência a atividade destinada a inutilizar informações sigilosas que foram obtidas com a finalidade de subsidiar o presidente da República em seu processo decisório e que não são mais necessárias.

Errado. A contrainteligência é a atividade que visa neutralizar a inteligência adversa. Mais precisamente, segundo o Decreto nº 4.376/02, entende-se como contrainteligência a atividade que objetiva prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a inteligência adversa e ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda de dados, informações e conhecimentos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, bem como das áreas e dos meios que os retenham ou em que transitem.

4. () A Contraineligência tem como atribuições a produção de conhecimentos e a realização de ações voltadas para a proteção de dados, conhecimentos, infraestruturas críticas – comunicações, transportes, tecnologias de informação – e outros ativos sensíveis e sigilosos de interesse do Estado e da sociedade.

Correto. O trabalho desenvolvido pela Contraineligência tem foco na defesa contra ameaças como a espionagem, a sabotagem, o vazamento de informações e o terrorismo, patrocinadas por instituições, grupos ou governos estrangeiros.

A atuação da Contraineligência ultrapassa os limites da ABIN e do SISBIN. Ela contribui para a salvaguarda do patrimônio nacional sob a responsabilidade de instituições das mais diversas áreas, consideradas de interesse estratégico para a segurança e para o desenvolvimento nacional.

5. () A Contraineligência desenvolve ações voltadas exclusivamente para a prevenção de ameaças aos interesses nacionais.

Errado. A Contraineligência desenvolve ações voltadas para a prevenção, detecção, obstrução e a neutralização de ameaças aos interesses nacionais.

Na área de prevenção, a Contraineligência atua na sensibilização, orientação e capacitação de instituições estratégicas nacionais para a proteção de ativos de interesse do Estado e da sociedade, promovendo a adoção de comportamentos e medidas de segurança. Atua também na avaliação dos riscos de segurança dessas instituições para alertá-las para o perigo a que estão expostas.

Na área de detecção, obstrução e neutralização, a Contraineligência atua no desenvolvimento de ações, inclusive especializadas, fazendo uso de

recursos humanos e tecnológicos, com o objetivo de frustrar possíveis ameaças aos interesses nacionais.

6. () As operações de Inteligência consistem na busca e obtenção de dados não disponíveis em fontes ostensivas de informação.

Correto. A atividade de Inteligência exige o emprego de meios sigilosos, como forma de preservar sua ação, seus métodos e processos, seus profissionais e suas fontes. Assim, desenvolve ações de caráter sigiloso destinadas à obtenção de dados indispensáveis ao processo decisório, indisponíveis para coleta ordinária em razão do acesso negado por seus detentores. Nesses casos, a atividade de Inteligência executa operações de Inteligência - realizadas sob estrito amparo legal -, que buscam, por meio do emprego de técnicas especializadas, a obtenção do dado negado.

Nas operações de Inteligência, o profissional atua em campo à busca de dados, geralmente solicitados pela área de análise de Inteligência e Contraineligência, para subsidiar a produção de relatórios. O trabalho segue rigorosamente os preceitos determinados pela legislação brasileira e utiliza apenas técnicas operacionais legalmente disponibilizadas.

7. () O Sistema Brasileiro de Inteligência integra as ações de planejamento de inteligência do País, com a finalidade de fornecer subsídios ao Presidente da República nos assuntos de interesse nacional, cabendo exclusivamente à ABIN a execução das atividades de inteligência.

Errado. O Sistema Brasileiro de Inteligência integra as ações de planejamento e também de execução das atividades de inteligência do País,

com a finalidade de fornecer subsídios ao Presidente da República nos assuntos de interesse nacional.

Portanto, a execução das atividades de inteligência compete a todos os órgãos que compõem o Sistema Brasileiro de Inteligência, e não somente à ABIN.

8. () O Sistema Brasileiro de Inteligência tem como fundamentos a preservação da soberania nacional, a defesa do Estado Democrático de Direito e a dignidade da pessoa humana, devendo ainda cumprir e preservar os direitos e garantias individuais e demais dispositivos da Constituição Federal, os tratados, convenções, acordos e ajustes internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte ou signatário, e a legislação ordinária.

Correto. Essa é a redação do art. 1º, § 1º, da Lei 9.883/99. O que deve ser ressaltado é o fato de que, ainda que a atividade de inteligência seja assunto sensível à soberania e segurança nacional, a ela se sobrepõem princípios como a defesa do Estado Democrático de Direito e a dignidade da pessoa humana.

9. () As atividades de inteligência devem ser desenvolvidas, no que se refere aos limites de sua extensão e ao uso de técnicas e meios sigilosos, independentemente da observância dos direitos e das garantias individuais.

Errado. As atividades de inteligência devem cumprir e preservar os direitos e garantias individuais e demais dispositivos da Constituição Federal, dos

tratados, convenções, acordos e ajustes internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte ou signatário, e a legislação ordinária.

10. () À ABIN compete planejar e executar ações relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimentos destinados a assessorar o presidente da República e, em face da natureza sigilosa das ações, a ABIN pode decretar a interceptação das comunicações telefônicas de suspeitos.

Errado. A ABIN não pode decretar a interceptação de comunicações telefônicas, dado que a execução das atividades de inteligência deve sempre respeitar os direitos fundamentais e as garantias individuais.

11. () O Sistema Brasileiro de Inteligência é responsável pelo processo de obtenção, análise e disseminação da informação necessária ao processo decisório do Poder Executivo, bem como pela salvaguarda da informação contra o acesso de pessoas ou órgãos não autorizados.

Correto. Essa é a redação do art. 2º, § 1º, da Lei 9.883/99. O SISBIN tem duas grandes responsabilidades: i) processo de obtenção, análise e disseminação da informação necessária ao processo decisório do Poder Executivo e; ii) salvaguarda da informação contra o acesso não autorizado.

12. () Constituirão o Sistema Brasileiro de Inteligência os órgãos e entidades da Administração Pública Federal que, direta ou indiretamente, possam produzir conhecimentos de interesse das atividades de inteligência, em especial aqueles responsáveis pela defesa externa, segurança interna e relações exteriores, dentro os

quais estão o Ministério da Defesa, o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Correto. Destaca-se que a Lei nº 9.883/99 não define quais são os órgãos da Administração Pública Federal que integram o SISBIN, deixando a tarefa para ato do Presidente da República, no caso, o Decreto nº 4.376/2002. A lista é extensa, então não parece muito interessante tentar decorá-la, até porque, em uma questão que aborde o assunto, o eventual erro provavelmente estará em outra afirmação, e não na indicação de um ou outro órgão como integrante do SISBIN.

Vale a pena, no entanto, ficar atento às alterações recentes, pois disso as bancas gostam! Por exemplo, temos o Decreto nº 9.209, de 27 de novembro de 2017, que revogou os incisos X e XVI do art. 4º do Decreto nº 4.376/02, excluindo, respectivamente, a Casa Militar da Presidência da República e a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República do SISBIN.

13. () As unidades da Federação podem compor o SISBIN, mediante ajustes específicos e convênios, ouvido o competente órgão vinculado ao Poder Legislativo, o qual é o legitimado para o controle e fiscalização externos da atividade de inteligência.

Correto. Segundo o art. 2º, § 2º, da Lei nº 9.883/99, mediante ajustes específicos e convênios, ouvido o competente órgão de controle externo da atividade de inteligência, as Unidades da Federação poderão compor o Sistema Brasileiro de Inteligência.

De acordo com o art. 6º da mesma Lei, o controle e fiscalização externos da atividade de inteligência serão exercidos pelo Poder Legislativo na forma a ser estabelecida em ato do Congresso Nacional, que definirá o funcionamento do órgão de controle e a forma de desenvolvimento dos seus

trabalhos com vistas ao controle e fiscalização dos atos decorrentes da execução da Política Nacional de Inteligência.

14. () O Sistema Brasileiro de Inteligência funciona mediante articulação coordenada dos órgãos que o constituem, os quais são dotados de autonomia funcional limitada pela subordinação à ABIN.

Errado. Os órgãos do SISBIN são dotados de autonomia funcional e não são subordinados à ABIN, prevalecendo, portanto, as relações de coordenação entre os órgãos que atuam na atividade de inteligência.

Vejamos o que determina o art. 5º do Decreto nº 4.376/2002:

Art. 5º O funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência efetivar-se-á mediante articulação coordenada dos órgãos que o constituem, respeitada a autonomia funcional de cada um e observadas as normas legais pertinentes a segurança, sigilo profissional e salvaguarda de assuntos sigilosos.

15. () A Assessoria-Executiva do Sistema Brasileiro de Inteligência terá por atribuição coordenar a articulação do fluxo de dados e informações oportunas e de interesse da atividade de inteligência do Estado, com a finalidade de subsidiar o presidente da República em seu processo decisório.

Correto. Todos os órgãos que compõem o SISBIN executam atividades de inteligência, nos limites de suas respectivas competências. Tais órgãos produzem conhecimentos em atendimento à Política Nacional de Inteligência e, para tanto, deverão planejar e executar ações relativas à obtenção e integração de dados e informações, intercambiando entre si aquelas que

sejam necessárias à produção de conhecimentos relacionados às atividades de inteligência e contra-inteligência.

Os órgãos do SISBIN deverão, para fins de integração, fornecer à ABIN as informações e conhecimentos específicos relacionados com a defesa das instituições e dos interesses nacionais.

O Departamento de Integração do SISBIN foi criado com a missão de promover a integração da comunidade de inteligência, isto é, articular todos os órgãos que executam a atividade de inteligência em torno de um objetivo central: subsidiar o presidente da República em seu processo decisório.

Recentemente, a nova legislação substituiu o Departamento de Integração e o Centro de Integração do SISBIN pela Assessoria-Executiva do SISBIN. Assim, qualquer referência feita ao Departamento de Integração do SISBIN deve ser entendida como sendo relativa à Assessoria-Executiva do SISBIN.

16. () A Secretaria de Governo da Presidência da República é o órgão de coordenação das atividades de inteligência federal.

Errado. Atenção! Em 2015 a estrutura do Sistema Brasileiro de Inteligência foi alterada. Dentre outras modificações, houve a extinção e a substituição do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República pela Secretaria de Governo da Presidência da República na função de órgão de coordenação das atividades de inteligência federal.

Ocorre que, em 2016, a Lei nº 13.341/16 trouxe nova modificação, recriando o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e lhe devolvendo a função de coordenação das atividades de inteligência federal.

Recentemente, foi editada a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, consolidando a organização básica dos órgãos da Presidência da República e ratificando o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República como órgão competente para coordenar as atividades de inteligência federal.

17. () Ao Conselho Consultivo do Sistema Brasileiro de Inteligência compete emitir pareceres sobre a execução da Política Nacional de Inteligência e opinar sobre propostas de integração de novos órgãos e entidades ao Sistema Brasileiro de Inteligência.

Correto. O art. 7º do Decreto nº 4.376/02, com a redação dada pelo Decreto nº 9.209/17, institui, vinculado ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o Conselho Consultivo do Sistema Brasileiro de Inteligência, ao qual compete:

- I - emitir pareceres sobre a execução da Política Nacional de Inteligência;
- II - propor normas e procedimentos gerais para o intercâmbio de conhecimentos e as comunicações entre os órgãos que constituem o Sistema Brasileiro de Inteligência, inclusive no que respeita à segurança da informação;
- III - contribuir para o aperfeiçoamento da doutrina de inteligência;
- IV - opinar sobre propostas de integração de novos órgãos e entidades ao Sistema Brasileiro de Inteligência;
- V - propor a criação e a extinção de grupos de trabalho para estudar problemas específicos, com atribuições, composição e funcionamento regulados no ato que os instituir; e

VI - propor ao seu Presidente o regimento interno.

18. () Mediante convite de qualquer membro do Conselho, representantes de outros órgãos ou entidades poderão participar das reuniões do Conselho Consultivo do SISBIN, como assessores ou observadores. Exige-se, nas reuniões do Conselho Consultivo do SISBIN presença de, no mínimo, dois terços de seus membros.

Errado. O Conselho Consultivo do SISBIN reunir-se-á, em caráter ordinário, até três vezes por ano, na sede da ABIN, em Brasília, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou a requerimento de um de seus membros.

De fato, é possível que representantes de outros órgãos ou entidades participem das suas reuniões, como assessores ou observadores, mediante convite de qualquer membro do Conselho. Além disso, o presidente do Conselho poderá convidar para participar das reuniões cidadãos de notório saber ou especialização sobre assuntos constantes da pauta.

No entanto, para que o Conselho possa se reunir, basta a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros, e não de dois terços.

19. () Compete à ABIN planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência do País, obedecidas a política e as diretrizes legais, bem como executar a Política Nacional de Inteligência, sob a supervisão do Presidente da República.

Errado. De fato, compete à ABIN, na posição de órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência, planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência do País, obedecendo à política e às

diretrizes superiormente traçadas nos termos da Lei nº 9.883/99. Além disso, compete também à ABIN, conforme art. 4º da mesma Lei:

Art. 4º À ABIN, além do que lhe prescreve o artigo anterior, compete:

I - planejar e executar ações, inclusive sigilosas, relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimentos destinados a assessorar o Presidente da República;

II - planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade;

III - avaliar as ameaças, internas e externas, à ordem constitucional;

IV - promover o desenvolvimento de recursos humanos e da doutrina de inteligência, e realizar estudos e pesquisas para o exercício e aprimoramento da atividade de inteligência.

Parágrafo único. Os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência fornecerão à ABIN, nos termos e condições a serem aprovados mediante ato presidencial, para fins de integração, dados e conhecimentos específicos relacionados com a defesa das instituições e dos interesses nacionais.

A ABIN também é responsável pela execução da Política Nacional de Inteligência. No entanto, a supervisão dessa tarefa compete à Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo. Ao Presidente da República cabe fixar a Política Nacional de Inteligência levada a efeito pela ABIN.

Além disso, vale ressaltar que, antes de ser fixada pelo Presidente da República, a Política Nacional de Inteligência será remetida ao exame e

sugestões do competente órgão de controle externo da atividade de inteligência. Vejamos o art. 5º da Lei 9.883/99:

Art. 5º A execução da Política Nacional de Inteligência, fixada pelo Presidente da República, será levada a efeito pela ABIN, sob a supervisão da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.

Parágrafo único. Antes de ser fixada pelo Presidente da República, a Política Nacional de Inteligência será remetida ao exame e sugestões do competente órgão de controle externo da atividade de inteligência.

20. () Compete à ABIN planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses e segurança do Estado e da sociedade.

Correto. A proteção de conhecimentos sensíveis está no campo de atuação da ABIN. Pode-se considerar como sensíveis os conhecimentos relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade.

21. () Na condição de órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência, a ABIN tem a seu cargo a atividade de inteligência operacional necessária ao planejamento e à condução de campanhas e operações militares das Forças Armadas, no interesse da defesa nacional.

Errado. O parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 4.736/2002 excetua das atribuições da ABIN a atividade de inteligência operacional necessária ao planejamento e à condução de campanhas e operações militares das Forças

Armadas, no interesse da defesa nacional. Vejamos as demais atribuições previstas no referido artigo:

Art. 10. Na condição de órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência, a ABIN tem a seu cargo:

I - estabelecer as necessidades de conhecimentos específicos, a serem produzidos pelos órgãos que constituem o Sistema Brasileiro de Inteligência, e consolidá-las no Plano Nacional de Inteligência;

II - coordenar a obtenção de dados e informações e a produção de conhecimentos sobre temas de competência de mais de um membro do Sistema Brasileiro de Inteligência, promovendo a necessária interação entre os envolvidos;

III - acompanhar a produção de conhecimentos, por meio de solicitação aos membros do Sistema Brasileiro de Inteligência, para assegurar o atendimento da finalidade legal do Sistema;

IV - analisar os dados, informações e conhecimentos recebidos, com vistas a verificar o atendimento das necessidades de conhecimentos estabelecidas no Plano Nacional de Inteligência;

V - integrar as informações e os conhecimentos fornecidos pelos membros do Sistema Brasileiro de Inteligência;

VI - solicitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal os dados, conhecimentos, informações ou documentos necessários ao atendimento da finalidade legal do Sistema;

VII - promover o desenvolvimento de recursos humanos e tecnológicos e da doutrina de inteligência, realizar estudos e pesquisas para o exercício e aprimoramento da atividade de

inteligência, em coordenação com os demais órgãos do Sistema Brasileiro de Inteligência;

VIII - prover suporte técnico e administrativo às reuniões do Conselho e ao funcionamento dos grupos de trabalho, solicitando, se preciso, aos órgãos que constituem o Sistema colaboração de servidores por tempo determinado, observadas as normas pertinentes; e

IX - representar o Sistema Brasileiro de Inteligência perante o órgão de controle externo da atividade de inteligência.

Parágrafo único. Excetua-se das atribuições previstas neste artigo a atividade de inteligência operacional necessária ao planejamento e à condução de campanhas e operações militares das Forças Armadas, no interesse da defesa nacional.

22. () O controle e a fiscalização externos da atividade de inteligência são exercidos pela Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência do Congresso Nacional. Integram-na os Presidentes das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, os líderes da maioria e minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e o Presidente do Tribunal de Contas da União.

Errado. De fato, o controle e a fiscalização externos da atividade de inteligência são exercidos pela Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência do Congresso Nacional. No entanto, o Presidente do TCU não compõe a Comissão. Vejamos o que diz o art. 6º da Lei nº 9.883/99 sobre o assunto:

Art. 6º O controle e fiscalização externos da atividade de inteligência serão exercidos pelo Poder Legislativo na forma a ser estabelecida em ato do Congresso Nacional.

§ 1º Integrarão o órgão de controle externo da atividade de inteligência os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, assim como os Presidentes das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

§ 2º O ato a que se refere o caput deste artigo definirá o funcionamento do órgão de controle e a forma de desenvolvimento dos seus trabalhos com vistas ao controle e fiscalização dos atos decorrentes da execução da Política Nacional de Inteligência.

23. () Os atos da ABIN, cuja publicidade possa comprometer o êxito de suas atividades sigilosas, deverão ser publicados em extrato.

Correto. A atividade de inteligência demanda certo grau de sigilo, sendo o cuidado dos operadores de inteligência com o resguardo de suas ações e informações diretamente ligado ao êxito de suas atividades.

Nesse sentido, preceitua o art. 9º da Lei nº 9.883/99 que os atos da ABIN, cuja publicidade possa comprometer o êxito de suas atividades sigilosas, deverão ser publicados em extrato. Incluem-se entre tais atos os referentes ao seu peculiar funcionamento, como às atribuições, à atuação e às especificações dos respectivos cargos, e à movimentação dos seus titulares.

Nas suas atividades, a ABIN produz uma grande diversidade de informações e documentos, os quais ficam sob sua custódia. Tais documentos e informações somente poderão ser fornecidos às autoridades que tenham

competência legal para solicitá-los. O responsável pelo fornecimento dessas informações é o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que deve observar o respectivo grau de sigilo conferido com base na legislação em vigor e excetuar aqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

A autoridade ou pessoa que tiver acesso a esses documentos e informações terá a obrigação de manter o sigilo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

24. () Os atos administrativos, no âmbito da ABIN, que viabilizem aquisições de bens e serviços cuja publicidade possa comprometer o êxito das atividades sigilosas da agência devem ser publicados em extrato, cabendo ao gestor utilizar, nesses casos, recursos orçamentários sigilosos.

Errado. Conforme já vimos, sempre que a publicidade de um ato administrativo possa comprometer o êxito das atividades da ABIN, ele dever ser publicado em extrato. No entanto, isso não quer dizer que o gestor deva utilizar, nesses casos, recursos orçamentários sigilosos. A obrigatoriedade de publicação dos atos em extrato independe de serem de caráter ostensivo ou sigiloso os recursos utilizados, em cada caso.

25. () A ABIN, por ser o órgão central do SISBIN, pode comunicar-se com os demais órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, independentemente do conhecimento prévio da autoridade competente de maior hierarquia do respectivo órgão.

Errado. Segundo o art. 10 da Lei nº 9.883/99, a ABIN somente poderá comunicar-se com os demais órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com o conhecimento prévio da autoridade competente de maior hierarquia do respectivo órgão, ou um seu delegado.

26. () As atividades de controle interno da ABIN, inclusive as de contabilidade analítica, serão exercidas pela Controladoria-Geral da União.

Errado. As atividades de controle interno da ABIN, inclusive as de contabilidade analítica, competem à Secretaria de Controle Interno da Presidência da República

27. () O Orçamento Geral da União contemplará, anualmente, em rubrica específica, os recursos necessários ao desenvolvimento das ações de caráter sigiloso a cargo da ABIN.

Correto. Vejamos o que dispõe o art. 13 da Lei nº 9.883/99:

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. O Orçamento Geral da União contemplará, anualmente, em rubrica específica, os recursos necessários ao desenvolvimento das ações de caráter sigiloso a cargo da ABIN.

Lista de questões

1. () **Considera-se inteligência a atividade de obtenção e análise de dados e informações e de produção e difusão de conhecimentos, dentro e fora do território nacional, relativos a fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório, ação governamental, a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado.**

2. () **A atividade de Inteligência se ocupa de temas do âmbito externo e interno do país, podendo ter natureza estratégica, tática ou operacional, a depender dos objetivos e das áreas de interesse.**

3. () **Entende-se por contrainteligência a atividade destinada a inutilizar informações sigilosas que foram obtidas com a finalidade de subsidiar o presidente da República em seu processo decisório e que não são mais necessárias.**

4. () **A Contrainteligência tem como atribuições a produção de conhecimentos e a realização de ações voltadas para a proteção de dados, conhecimentos, infraestruturas críticas – comunicações, transportes, tecnologias de informação – e outros ativos sensíveis e sigilosos de interesse do Estado e da sociedade.**

5. () **A Contrainteligência desenvolve ações voltadas exclusivamente para a prevenção de ameaças aos interesses nacionais.**

6. () As operações de Inteligência consistem na busca e obtenção de dados não disponíveis em fontes ostensivas de informação.

7. () O Sistema Brasileiro de Inteligência integra as ações de planejamento de inteligência do País, com a finalidade de fornecer subsídios ao Presidente da República nos assuntos de interesse nacional, cabendo exclusivamente à ABIN a execução das atividades de inteligência.

8. () O Sistema Brasileiro de Inteligência tem como fundamentos a preservação da soberania nacional, a defesa do Estado Democrático de Direito e a dignidade da pessoa humana, devendo ainda cumprir e preservar os direitos e garantias individuais e demais dispositivos da Constituição Federal, os tratados, convenções, acordos e ajustes internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte ou signatário, e a legislação ordinária.

9. () As atividades de inteligência devem ser desenvolvidas, no que se refere aos limites de sua extensão e ao uso de técnicas e meios sigilosos, independentemente da observância dos direitos e das garantias individuais.

10. () À ABIN compete planejar e executar ações relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimentos destinados a assessorar o presidente da República e, em face da

natureza sigilosa das ações, a ABIN pode decretar a interceptação das comunicações telefônicas de suspeitos.

11. () O Sistema Brasileiro de Inteligência é responsável pelo processo de obtenção, análise e disseminação da informação necessária ao processo decisório do Poder Executivo, bem como pela salvaguarda da informação contra o acesso de pessoas ou órgãos não autorizados.

12. () Constituirão o Sistema Brasileiro de Inteligência os órgãos e entidades da Administração Pública Federal que, direta ou indiretamente, possam produzir conhecimentos de interesse das atividades de inteligência, em especial aqueles responsáveis pela defesa externa, segurança interna e relações exteriores, dentro os quais estão o Ministério da Defesa, o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13. () As unidades da Federação podem compor o SISBIN, mediante ajustes específicos e convênios, ouvido o competente órgão vinculado ao Poder Legislativo, o qual é o legitimado para o controle e fiscalização externos da atividade de inteligência.

14. () O Sistema Brasileiro de Inteligência funciona mediante articulação coordenada dos órgãos que o constituem, os quais são dotados de autonomia funcional limitada pela subordinação à ABIN.

15. () A Assessoria-Executiva do Sistema Brasileiro de Inteligência terá por atribuição coordenar a articulação do fluxo de

dados e informações oportunas e de interesse da atividade de inteligência do Estado, com a finalidade de subsidiar o presidente da República em seu processo decisório.

16. () A Secretaria de Governo da Presidência da República é o órgão de coordenação das atividades de inteligência federal.

17. () Ao Conselho Consultivo do Sistema Brasileiro de Inteligência compete emitir pareceres sobre a execução da Política Nacional de Inteligência e opinar sobre propostas de integração de novos órgãos e entidades ao Sistema Brasileiro de Inteligência.

18. () Mediante convite de qualquer membro do Conselho, representantes de outros órgãos ou entidades poderão participar das reuniões do Conselho Consultivo do SISBIN, como assessores ou observadores. Exige-se, nas reuniões do Conselho Consultivo do SISBIN presença de, no mínimo, dois terços de seus membros.

19. () Compete à ABIN planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência do País, obedecidas a política e as diretrizes legais, bem como executar a Política Nacional de Inteligência, sob a supervisão do Presidente da República.

20. () Compete à ABIN planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses e segurança do Estado e da sociedade.

21. () Na condição de órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência, a ABIN tem a seu cargo a atividade de inteligência operacional necessária ao planejamento e à condução de campanhas e operações militares das Forças Armadas, no interesse da defesa nacional.

22. () O controle e a fiscalização externos da atividade de inteligência são exercidos pela Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência do Congresso Nacional. Integram-na os Presidentes das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, os líderes da maioria e minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e o Presidente do Tribunal de Contas da União.

23. () Os atos da ABIN, cuja publicidade possa comprometer o êxito de suas atividades sigilosas, deverão ser publicados em extrato.

24. () Os atos administrativos, no âmbito da ABIN, que viabilizem aquisições de bens e serviços cuja publicidade possa comprometer o êxito das atividades sigilosas da agência devem ser publicados em extrato, cabendo ao gestor utilizar, nesses casos, recursos orçamentários sigilosos.

25. () A ABIN, por ser o órgão central do SISBIN, pode comunicar-se com os demais órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios,

independentemente do conhecimento prévio da autoridade competente de maior hierarquia do respectivo órgão.

26. () As atividades de controle interno da ABIN, inclusive as de contabilidade analítica, serão exercidas pela Controladoria-Geral da União.

27. () O Orçamento Geral da União contemplará, anualmente, em rubrica específica, os recursos necessários ao desenvolvimento das ações de caráter sigiloso a cargo da ABIN.

Gabarito

1. C	2. C	3. E	4. C	5. E	6. C	7. E
8. C	9. E	10. E	11. C	12. C	13. C	14. E
15. C	16. E	17. C	18. E	19. E	20. C	21. E
22. E	23. C	24. E	25. E	26. E	27. C	

Conclusão

Prezados, encerramos aqui o primeiro e-book da disciplina Atividade de Inteligência e Legislação Correlata direcionado para o concurso da ABIN. Bons estudos!

Um grande abraço,

Vinícius de Oliveira

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.